

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo 21-069 Data/Hora 28/01/2016 10:39:17
Responsável: IAP

PROJETO DE LEI 002/16

Dispõe sobre a revisão anual dos subsídios dos Vereadores para o exercício de 2016.

Art. 1º Ficam atualizados em 11,28% (onze vírgula vinte e oito por cento) os subsídios mensais dos vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, com base no inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º Em razão da atualização ora promovida, os subsídios fixados pela Lei nº 2.833, de 23/08/2012, e suas alterações, passam a vigorar com os seguintes valores:

I – Vereador: R\$ 3.799,70 (três mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta centavos);

II – Presidente da Câmara Municipal: R\$ 4.412,55 (quatro mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos).

§ 2º O índice aplicado na atualização dos subsídios refere-se ao INPC/IBGE acumulado no ano de 2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

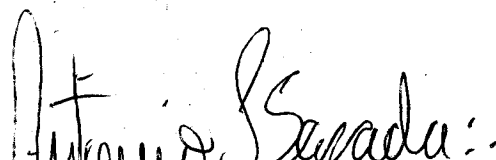
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2016.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 28 de Janeiro de 2016.

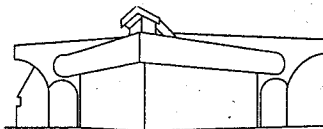
MESA DIRETORA


MIGUEL CANIZARES JUNIOR
Presidente da Câmara


ANTONIO TAKASHI SASADA
Vice-Presidente


ELAINE CRISTINA FERREIRA ALPHONSE
1ª Secretária


KÁTIA EUZÉBIO DE OLIVEIRA
2ª Secretária



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI

Senhores Vereadores,

Apresentamos à apreciação do douto Plenário, o projeto de lei que "Dispõe sobre a revisão anual dos subsídios dos Vereadores para o exercício de 2016", providência essa realizada habitualmente no início de cada ano, conforme previsão legal.

O índice utilizado para tal atualização é o INPC/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, referente ao acumulado no exercício de 2015, cujo montante foi de 11,28% (onze vírgula vinte e oito por cento).

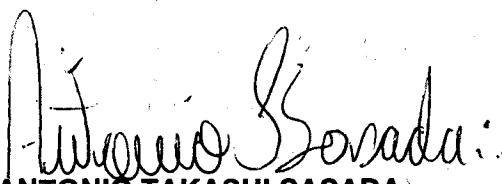
Tal medida tem amparo na Constituição Federal, a qual, em seu art. 37, inc. X, assegura a revisão anual aos subsídios dos Vereadores, a saber:

"Constituição Federal – Art. 37, inc. X – a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;"

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 28 de Janeiro de 2016.

MESA DIRETORA


MIGUEL CANIZARES JUNIOR
Presidente da Câmara


ANTONIO TAKASHI SASADA
Vice-Presidente


ELAINE CRISTINA FERREIRA ALPHONSE
1ª Secretária


KÁTIA EUZÉBIO DE OLIVEIRA
2ª Secretária

Índices Econômicos - INPC
Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IBGE

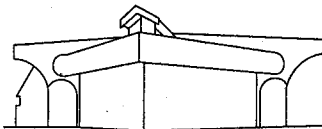
2016				2015			
MÊS	Mensal %	Acumulado no ano %	Acumulado nos últimos 12 meses %	MÊS	Mensal %	Acumulado no ano %	Acumulado nos últimos 12 meses %
Janeiro				Janeiro	1,48	1,4800	7,1256
Fevereiro				Fevereiro	1,16	2,6572	7,6791
Março				Março	1,51	4,2073	8,4160
Abril				Abril	0,71	4,9472	8,3407
Maio				Maio	0,99	5,9861	8,7607
Junho				Junho	0,77	6,8022	9,3140
Julho				Julho	0,58	7,4217	9,8052
Agosto				Agosto	0,25	7,6902	9,8820
Setembro				Setembro	0,51	8,2395	9,9038
Outubro				Outubro	0,77	9,0729	10,3308
Novembro				Novembro	1,11	10,2836	10,9674
Dezembro				Dezembro	0,90	11,2762	11,2762

2014				2013			
MÊS	Mensal %	Acumulado no ano %	Acumulado nos últimos 12 meses %	MÊS	Mensal %	Acumulado no ano %	Acumulado nos últimos 12 meses %
Janeiro	0,63	0,6300	5,2593	Janeiro	0,92	0,9200	6,6310
Fevereiro	0,64	1,2740	5,3850	Fevereiro	0,52	1,4448	6,7691
Março	0,82	2,1045	5,6154	Março	0,60	2,0535	7,2167
Abril	0,78	2,9009	5,8149	Abril	0,59	2,6556	7,1634
Maio	0,60	3,5183	6,0786	Maio	0,35	3,0149	6,9503
Junho	0,26	3,7874	6,0574	Junho	0,28	3,3033	6,9716
Julho	0,13	3,9224	6,3335	Julho	-0,13	3,1690	6,3751
Agosto	0,18	4,1094	6,3547	Agosto	0,16	3,3341	6,0680
Setembro	0,49	4,6196	6,5881	Setembro	0,27	3,6131	5,6886
Outubro	0,38	5,0171	6,3444	Outubro	0,61	4,2451	5,5836
Novembro	0,53	5,5737	6,3338	Novembro	0,54	4,8080	5,5836
Dezembro	0,62	6,2283	6,2283	Dezembro	0,72	5,5627	5,5627

2012				2011			
MÊS	Mensal %	Acumulado no ano %	Acumulado nos últimos 12 meses %	MÊS	Mensal %	Acumulado no ano %	Acumulado nos últimos 12 meses %
Janeiro	0,51	0,5100	5,6279	Janeiro	0,94	0,9400	6,5285
Fevereiro	0,39	0,9020	5,4704	Fevereiro	0,54	1,4851	6,3593
Março	0,18	1,0836	4,9674	Março	0,66	2,1549	6,3065
Abril	0,64	1,7305	4,8841	Abril	0,72	2,8904	6,2959
Maio	0,55	2,2901	4,8632	Maio	0,57	3,4769	6,4441
Junho	0,26	2,5560	4,9051	Junho	0,22	3,7045	6,7957
Julho	0,43	2,9970	5,3562	Julho	0,00	3,7045	6,8705
Agosto	0,45	3,4605	5,3877	Agosto	0,42	4,1401	7,3946
Setembro	0,63	4,1123	5,5765	Setembro	0,45	4,6087	7,2984
Outubro	0,71	4,8514	5,9868	Outubro	0,32	4,9435	6,6605
Novembro	0,54	5,4177	5,9553	Novembro	0,57	5,5416	6,1749
Dezembro	0,74	6,1978	6,1978	Dezembro	0,51	6,0799	6,0799

2010				2009			
MÊS	Mensal %	Acumulado no ano %	Acumulado nos últimos 12 meses %	MÊS	Mensal %	Acumulado no ano %	Acumulado nos últimos 12 meses %
Janeiro	0,88	0,8800	4,3620	Janeiro	0,64	0,64	6,43
Fevereiro	0,70	1,5861	4,7677	Fevereiro	0,31	0,95	6,25
Março	0,71	2,3074	5,3011	Março	0,20	1,15	5,92
Abril	0,73	3,0543	5,4896	Abril	0,55	1,71	5,83
Maio	0,43	3,4974	5,3113	Maio	0,60	2,32	5,45
Junho	-0,11	3,3836	4,7555	Junho	0,42	2,75	4,94
Julho	-0,07	3,3112	4,4420	Julho	0,23	2,99	4,57
Agosto	-0,07	3,2389	4,2854	Agosto	0,08	3,07	4,44
Setembro	0,54	3,7963	4,6810	Setembro	0,16	3,23	4,45
Outubro	0,92	4,7513	5,3912	Outubro	0,24	3,48	4,18
Novembro	1,03	5,8302	6,0842	Novembro	0,37	3,86	4,17
Dezembro	0,60	6,4652	6,4652	Dezembro	0,24	4,11	4,11

2008				2007			
MÊS	Mensal %	Acumulado no ano %	Acumulado nos últimos 12 meses %	MÊS	Mensal %	Acumulado no ano %	Acumulado nos últimos 12 meses %
Janeiro	0,69	0,69	5,36	Janeiro	0,49	0,49	2,93
Fevereiro	0,48	1,17	5,43	Fevereiro	0,42	0,91	3,12
Março	0,51	1,69	5,50	Março	0,44	1,36	3,30
Abril	0,64	2,34	5,90	Abril	0,26	1,62	3,44
Maio	0,96	3,32	6,64	Maio	0,26	1,88	3,57



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

DEMONSTRATIVO DA GERAÇÃO DE DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 17, LRF

1. EVENTO PARA:

a) Revisão anual dos subsídios dos Vereadores.

2. PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO

2.1. Premissas

A presente proposição estabelece a revisão anual do subsídio dos Vereadores, com a alteração da Lei nº 2.833/2012. O investimento com a revisão dos subsídios será de R\$ 6.659,35, por mês, inclusos os encargos patronais, com efeitos a partir de 01/02/2016.

2.2. Metodologia de Cálculo

Folha de Pessoal CÂMARA-VEREADORES	Situação		Impacto (R\$)
	Atual (R\$)*	Futura (R\$)	
Evento/Especificação			
Salários + Encargos Patronais	59.036,81	65.696,16	6.659,35
Total Mensal			6.659,35

Fonte: Divisão de Pessoal, Dezembro/2015 (*).

Memória de Cálculo:

Exercício	Impacto Mensal Folha de Pessoal (R\$ 1,00)	multiplicado	Período (11 subsídios)	igual	Impacto Anual Folha de Pessoal (R\$ 1,00)
2016	6.659,35	X	11,00	=	73.252,85
2017	6.659,35	X	11,00	=	73.252,85
2018	6.659,35	X	11,00	=	73.252,85

2.3. Impacto Orçamentário e Financeiro

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017
1. Superávit (Déficit) Financeiro Exercício Anterior ⁽¹⁾			
2. Receita Prevista ²	3.000.000	4.110.000	4.380.000
3. Disponibilidade Financeira (1+2)	3.000.000	4.110.000	4.380.000
4. Custo do Evento "a"	73	73	73
5. ---			
6. Custo Total do Evento	73.252,85	73.252,85	73.252,85
7. Impacto Orçamentário (6 / 2)	2,44%	1,78%	1,67%
8. Impacto Financeiro (6 / 3)	2,44%	1,78%	1,67%

¹ O Balanço Final 2015 oficial ainda está sendo contabilizado.

² A Receita Prevista tem como base os valores estimados na LOA 2015.

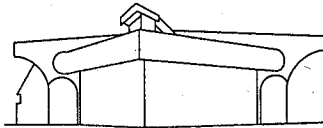
3. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO E COMPROVAÇÃO DA NÃO AFETAÇÃO DAS METAS DE RESULTADOS FISCAIS PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO DE INÍCIO DE VIGÊNCIA.

Estimativa da Despesa (R\$ 1,00)	Dotação Existente (R\$ 1,00)	Crédito Suplementar / Especial	Fonte de Custeio
73.253	800.000	---	duodecimo

Foi verificado o impacto orçamentário e financeiro no exercício de início da vigência do evento, havendo no orçamento aprovado, disponibilidade para empenhamento das despesas obrigatórias de caráter continuado, não afetando, portanto, as metas de resultados fiscais fixadas, haja vista já estarem devidamente impactada no orçamento do exercício.

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 - Fone/Fax (18) 3361-1047 - Cx. Postal 135 - CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista (SP)
CNPI 51.500.619/0001-04 - Website: www.camaraparaquacu.sp.gov.br



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

4. DEMONSTRATIVO DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS SEUS EFEITOS NOS PERÍODOS SEGUINTE A ASSUNÇÃO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

R\$ 1.000,00		
Evento	2015	2016
Redução permanente de despesa	73.253	73.253
Total	73.253	73.253

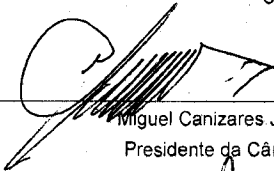
Premissas

O montante de despesa criada por esta proposta não excederá o limite previsto com despesas de pessoal, previsto legalmente.

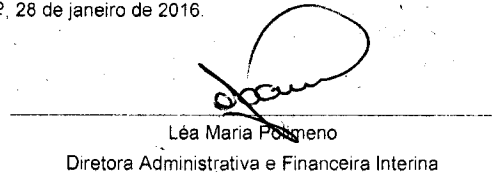
5. DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DAS DESPESAS COM O PPA, LDO E LOA

Declaro, em cumprimento ao disposto no art. 17, § 4º, da LRF, que a despesa constante deste processo, tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e é compatível com a LDO e o PPA. E, por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

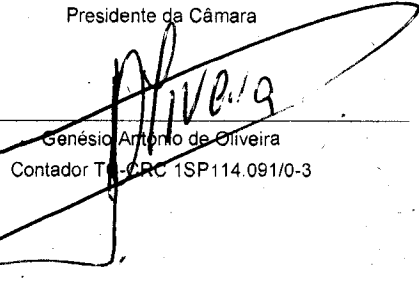
Câmara da Estância Turística de Paraguaçu Paulista – SP, 28 de janeiro de 2016.



Miguel Canizares Junior
Presidente da Câmara



Léa Maria Polimeno
Diretora Administrativa e Financeira Interina



Genésio Antonio de Oliveira
Contador T – CRC 1SP114.091/0-3



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

LEI Nº 2.833, DE 23/08/2012

Autoria do Projeto: Mesa Diretora da Câmara Municipal

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, para a 16ª legislatura, mandato 2013/2016.

FERNANDO RODRIGO GARMS, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU** e ele, nos termos do art. 39, § 1º, da Lei Orgânica do Município, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios mensais dos Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista para a 16ª Legislatura, mandato 2013 a 2016, ficam fixados em R\$ 3.044,99 (três mil, quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

Parágrafo Único - Em razão das funções inerentes ao cargo, o subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal fica fixado em R\$ 3.536,11 (três mil, quinhentos e trinta e seis reais e onze centavos).

Art. 2º - O Vereador que deixar de comparecer injustificadamente às Sessões Ordinárias ou Extraordinárias para as quais tenha sido devidamente convocado ou, comparecendo, deixar de participar de votações plenárias, sofrerá os descontos pertinentes em seu subsídio, conforme previsto no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 3º - Os valores dos subsídios de que trata a presente Lei serão revistos anualmente nas mesmas datas e índices dos reajustes concedidos aos servidores do Poder Legislativo, de acordo com o inc. X, do art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - A revisão anual, de que trata o caput deste artigo, se dará no mês de janeiro de cada ano, por meio do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao acumulado no exercício anterior, não se aplicando aos subsídios dos Vereadores no primeiro ano do mandato.

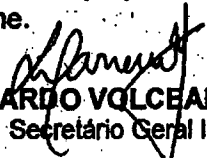
Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

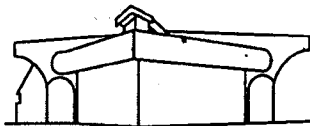
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 23 de agosto de 2012.


FERNANDO RODRIGO GARMS
Presidente da Câmara Municipal

REGISTRADA na Secretaria em livro próprio na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em local público de costume.


LEONARDO VOLCEAN CARRENO
Secretário Geral Interino



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

LEI Nº 2.924, DE 06/02/2015

Autoria do Projeto: Mesa Diretora da Câmara Municipal

Dispõe sobre a revisão anual dos subsídios dos Vereadores para o exercício de 2015.

MIGUEL CANIZARES JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele, com fundamento no 'caput' do art. 48, concomitante com o inciso IV, do art. 51, ambos da Constituição Federal, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam atualizados em 6,23% (seis inteiros e vinte e três centésimos por cento) os subsídios mensais dos vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, com base no inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º Em razão da atualização ora promovida, os subsídios fixados pela Lei nº 2.833, de 23/08/2012, e suas alterações, passam a vigorar com os seguintes valores:

I – Vereador: R\$ 3.414,54 (três mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos);

II – Presidente da Câmara Municipal: R\$ 3.965,27 (três mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos).

§ 2º O índice aplicado na atualização dos subsídios refere-se ao INPC/IBGE acumulado no ano de 2014.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

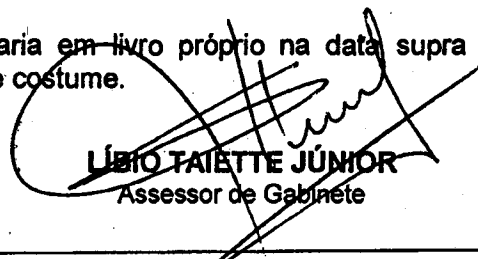
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 6 de fevereiro de 2015.


MIGUEL CANIZARES JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

REGISTRADA na Secretaria em livro próprio na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em local público de costume.


LÍBIO TAIETTE JÚNIOR
Assessor de Gabinete